

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº351, DE 24 DE MAIO DE 2.016
(Projeto de Lei Complementar nº004/16, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 194,
DE 06 DE JULHO DE 2010, QUE CONTÉM
O CÓDIGO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 28, da Lei Complementar nº. 194, de 06 de julho de 2010, que contém o Código de Vigilância em Saúde do Município de Lavras, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, ficando o parágrafo único reenumerado para § 1º, com as seguintes alterações:

Art. 28. São deveres dos serviços de assistência à saúde e das ações de saúde do Município:

.....
.....

§ 1º É vedado aos estabelecimentos de assistência à saúde realizar, proceder ou permitir qualquer forma de discriminação aos usuários dos serviços de saúde, e manter acesso diferenciado para o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS – e qualquer outro usuário, em face de necessidade de atendimento semelhante, obedecendo-se ao princípio da equidade. (NR)

§ 2º Os estabelecimentos de assistência à saúde (médico-hospitalares, odontológicos e congêneres) que não oferecerem as condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, deverão referenciar junto à Vigilância em Saúde outro estabelecimento que atenda às exigências, quando da obtenção e renovação do alvará sanitário. (NR)

§ 3º. O estabelecimento referenciado deverá emitir carta que comprove sua anuência para fins da liberação do alvará de funcionamento. (NR)

§ 4º O estabelecimento de que trata o §2º deverá indicar o referenciado aos clientes que necessitem de condições de acessibilidade. (NR)

Art. 2º O disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 28 da Lei Complementar nº. 194, de 06 de julho de 2010, só se aplicam aos estabelecimentos que já estejam em funcionamento na data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de maio de 2.016.

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.	
Edição nº	1312
	do dia
24	105/2016
LAVRAS,	24 MAIO 2016
Diretor do Diário Oficial	

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

